

1

2

3 CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 Lei Estadual – Nº 10.546 / 2015

5

6 Ata nº 130^a "Reunião com os conselheiros do CEAS para discussão sobre a construção
7 da proposta Orçamentária do FEAS para 2023"

8 **Local:** Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos - Praça D. Adauto 58 - João Pessoa

9 **Data:** 11/08/2022

10

11 Aos 11 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se a Reunião
12 com os conselheiros do CEAS para discussão sobre a construção da proposta
13 Orçamentária do FEAS para 2023. Estiveram presentes os seguintes conselheiros/os;

14 **Francisca das Chagas** (titular) - Representante SEDH; **Emanuel Luiz Pereira da Silva**
15 (titular) - Representante UFPB; **Márcia Cristina Lucena** (titular) - Representante da
16 SEPLAG; **Keiles Lucena** (suplente) - Representante COEGEMAS; **Kassandra**
17 **Domingas** (titular) - Representante trabalhadores do SUAS - (CRESS-PB); **Ednaura**
18 **Nascimento Rodrigues** (titular) - Representante Entidade - CEFEC; **Evelyne Rose e**

19 **Maria da Conceição Farias** - Técnicas da Secretaria Executiva do CEAS; Discussão
20 para construção da proposta Orçamentária do FEAS para 2023. A conselheira Jordeana
21 Davi fez algumas considerações apresentando o Relatório da Execução Orçamentária e
22 Financeira do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), exercício de 2022 – 2º
23 trimestre e comentou sobre as dotações (iniciais, atual, empenhadas e pagas) destinadas
24 para as atividades e programas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Após

25 apresentações com as devidas explicações, foi abordado a construção da Proposta
26 Orçamentária do FEAS para 2023, ressaltando que deve-se levar em consideração as
27 deliberações da Conferencia Estadual de Assistência Social referente ao eixo do
28 cofinanciamento estadual como também dentro da perspectiva do conselho de assistência
29 social. Pontua que o recurso do FEAS deve ser discutido e aprovado junto ao conselho
30 estadual. Em relação as propostas foram apontadas cinco reivindicações para o estado, as
31 três principais; I - Assegurar o repasse do cofinanciamento do Fundo Estadual de

32 Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) de
33 forma automática, regular e mensal, garantindo a aplicação dentro do exercício

34 financeiro, referindo-se ao tempo de repasse do cofinanciamento, que atualmente é
35 repassado em uma única parcela no final do ano. II - Assegurar, em lei, no mínimo 1% da
36 arrecadação estadual destinada ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS),
37 viabilizando a ampliação do cofinanciamento destinado aos municípios via Fundo
38 Municipais de Assistência Social (FMAS), o que seria aumentar o percentual do FEAS
39 em relação a receita do estado. Além do valor ser o mesmo do ano anterior de \$
40 5.000,000,00 (cinco milhões de reais), no que dá \$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para
41 cada município, o que torna inviável para cofinanciar as ações socioassistenciais da
42 Proteção básica, se observa ainda que há pouca execução do recurso, dos \$ 55.000.000,00
43 (cinquenta e cinco milhões de reais) só foram executados \$8.000.000,00 (oito milhões).
44 Lembra que é preciso saber quais são as entidades que estão recebendo recurso do FEAS
45 para que se faça o controle social. III - Garantir em orçamento a realização de concursos
46 públicos para as/os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em
47 âmbito estadual, sabemos que esse recurso não é do FEAS e sim do estado que deve
48 encaminhar, como também capacitação permanente como um programa continuado para
49 os trabalhadores do SUAS do estado. Após a explanação da conselheira Jordeana foi
50 aberto espaço para alguns esclarecimentos e foi lançada a proposta de uma reunião com a
51 Comissão de Orçamento e Financiamento da Política de Assistência Social com data a
52 definir . Vencidas as discussões a vice presidente Francisca agradece a presença de
53 todos/as.